



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL CE N.º 03/2021**

**ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOCENTES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO JUNTO  
AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

A Comissão Eleitoral, designada pela PORTARIA N° 35/2021 – CE-DC, de 19 de março de 2021, considerando o art. 23, Alínea VI, § 1º do Estatuto da UFPB (CONSEPE), torna público o presente edital que regulamenta o processo de eleição para representantes docentes do Centro de Educação, titular e suplente, para o Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Paraíba.

**1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

1.1 A eleição de que trata o presente edital será coordenada por uma Comissão, designada pela Presidência do Conselho do Centro de Educação, após indicação pelos departamentos.

1.2 São impedidos de integrar a Comissão Eleitoral, além das candidaturas inscritas, seus(suas) cônjuges, companheiros(as) e parentes até 2º grau, tanto por consanguinidade como por afinidade.

1.3 Não podem fazer parte da Comissão Eleitoral servidores(as) aposentados(as), pensionistas, cedidos(as), afastados(as) e licenciados(as).

1.4 O(A) presidente(a) da Comissão será escolhido(a) dentre e pelos(as) membros titulares que a integram.

1.5 À Comissão Eleitoral compete:

- a) Coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo eleitoral, de acordo com o calendário estabelecido no Anexo II deste Edital.
- b) Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo.
- c) Acompanhar junto aos técnicos da STI o processo de totalização do voto eletrônico.
- d) Organizar o mapa final com os resultados da eleição e encaminhá-lo ao Conselho do Centro de Educação para homologação.
- e) Divulgar, na página do Centro de Educação, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas, a lista dos eleitores.
- f) Manter atualizadas, na página do Centro de Educação, as informações dos atos da Comissão Eleitoral.

1.6 A Comissão Eleitoral deliberará, por maioria simples de votos, com a presença de mais da metade de seus membros.

1.7 Compete ao(à) Presidente(a) da Comissão exercer, nas reuniões plenárias, o voto de qualidade, no caso de empate.

1.8 Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho do Centro de Educação, no prazo de dois dias úteis, após decisão final da comissão eleitoral, sem efeito suspensivo da eleição.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 A eleição de que trata o presente Edital, destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para titular e 01 vaga para suplente de representante de pessoal docente do Centro de Educação, junto ao CONSUNI.

## **3. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS**

3.1 As inscrições das chapas, formadas por um(a) candidato(a) a representante titular e um(a) candidato(a) a representante suplente, deverão ser realizadas no prazo previsto no cronograma do Anexo III, por meio de envio de email para o endereço [consunice@ce.ufpb.br](mailto:consunice@ce.ufpb.br), contendo a seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente assinado (conforme Anexo I deste Edital).
- b) Declaração funcional emitida pelo SIGRH em que conste o cargo ocupado.
- c) Fotografia em arquivo digital (no formato JPG ou JPEG), no tamanho 190 x 260 pixels, que seja recente, em preto e branco, frontal (busto), fundo branco, e vestimenta adequada para fotografia oficial, de ambos(as) os(as) candidatos(as) (Anexo II).

3.2 O período de inscrição obedecerá ao calendário anexo a este edital (Anexo III), com encerramento previsto para às 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.

3.3 Não serão aceitas inscrições sem a documentação completa ou fora do prazo.

3.4 Somente poderão se candidatar os(as) servidores(as) docentes lotados nos departamentos do Centro de Educação, em regime de dedicação exclusiva e em efetivo exercício de suas funções.

3.5 Não será permitida a inscrição de membro da Comissão Eleitoral.

3.6 A relação com as inscrições deferidas pela Comissão Eleitoral será divulgada na página do Centro de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições.

3.7 Caberá pedido de impugnação de candidaturas até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos, através requerimento simples e justificado, dirigido ao(à) Presidente(a) da Comissão Eleitoral, enviado ao endereço [consunice@ce.ufpb.br](mailto:consunice@ce.ufpb.br).

3.8 Em caso de desistência, o pedido de cancelamento da inscrição deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral até às 17h do dia anterior à eleição, através de requerimento simples e encaminhado ao(à) Presidente(a) da Comissão, enviado ao endereço [consunice@ce.ufpb.br](mailto:consunice@ce.ufpb.br).

#### **4. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

4.1 A divulgação das candidaturas será realizada, exclusivamente, por meio de formatos digitais de divulgação possíveis, que não interfiram no direito à privacidade individual, na rede mundial de computadores, no período indicado no cronograma do Anexo III.

4.2 O número da chapa será definido exclusivamente pela ordem de chegada dos pedidos de inscrição, conforme horário estabelecido pelo servidor de email da UFPB.

4.3 Será permitido às candidaturas:

- a) enquanto durar o estado de pandemia, a promoção de eventos de campanha, apenas em forma virtual, através de plataformas multi usuário de vídeo e áudio, ou mecanismos equivalentes.
- b) a divulgação de documentos em sítios na internet ou via mensagens eletrônicas e nas redes sociais.
- c) os(as) candidatos(s) poderão expor suas propostas em reuniões remotas nos colegiados de departamentos do Centro de Educação, resguardando igualdade de condições de exposição e divulgação prévia da agenda/reunião.

4.4 Todas as atividades de divulgação deverão observar rigorosamente o período permitido para a propaganda.

4.5 Será vedado às candidaturas:

- a) uso de *outdoors*, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora das dependências dos Campi da UFPB.
- b) propaganda e publicidade pagas pelas candidaturas em rádio, televisão, jornais e sítios na WEB.
- c) abordagem e o convencimento aos participantes da consulta à Comunidade Universitária (boca de urna eletrônica) no dia da Consulta Prévia, incluindo o envio de e-mails ou mensagens eletrônicas.
- d) divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional, durante o período da candidatura.
- e) a divulgação de candidaturas no dia da eleição.
- f) oferecer promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza.

#### **5. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA**

5.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SigEleição da UFPB, acessível a todos(as) os(as) eleitores(as) do Centro de Educação, por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>.

5.2 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado a rede mundial de computadores.

5.3 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB, podendo o STI incluir outras formas de autenticação complementares.

5.4 Para ter direito de acesso ao sistema SigEleição, o(a) eleitor(a) deverá providenciar, caso ainda não tenha, a criação de sua conta através do auto cadastro, até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da votação.

5.5 A prática de crime cibernético contra o SigEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

5.6 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SigEleição, que não identifica em qual candidatura em quem o(a) eleitor(a) votou.

5.7 O sistema de SigEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

5.8 A votação ocorrerá da seguinte forma:

- a) voto em apenas uma chapa composta pelo(a) candidato(a) a representante titular e a representante suplente.
- b) voto facultativo.
- c) os(as) eleitores(as) serão os (as) membros do corpo docente do quadro permanente da UFPB, com lotação no Centro de Educação, em efetivo exercício, conforme art. 102 da Lei n.º 8.112/90.

## **6. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

6.1 O processo de votação será iniciado às 08h00 (oito horas) e será encerrado às 20h00 (vinte horas) em data definida no calendário do Anexo III deste edital, ficando o SIGEleição, automaticamente, inacessível para votantes fora deste horário.

6.2 Encerrado o processo de votação, o(a) Presidente(a) da Comissão Eleitoral, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado(a) pelo STI, dará início ao processo de apuração.

6.3 No Boletim de apuração deverá constar, discriminado o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

6.4 O voto é universal, de forma que será declarada vencedora a candidatura que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

6.5 Em caso de empate entre as candidaturas deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) candidato(a) docente titular mais antigo(a) na Instituição;
- b) candidato(a) docente titular mais antigo(a) no Serviço Público; e
- c) candidato(a) docente titular com maior idade.

6.6 O resultado será baseado no boletim de informação do SigEleição, que será lido pelo(a) Presidente(a) da Comissão Eleitoral, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desse Edital, mediante requerimento dirigido ao Conselho do Centro de Educação, por meio do e-mail [secretaria@ce.ufpb.br](mailto:secretaria@ce.ufpb.br), o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (dias) úteis.

7.2 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao Conselho do Centro de Educação, no prazo improrrogável de até três dias úteis após a data da consulta eleitoral.

7.3 A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez aprovado os seus relatórios pelo Conselho do Centro de Educação.

7.4 Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados até a homologação do relatório da Comissão Eleitoral do CE.

7.5 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

João Pessoa, 16 de abril de 2021



Prof<sup>a</sup>. Severina Andréa Dantas de Farias (DEC/CE)  
(Presidente da Comissão Eleitoral)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL CE N.º 03/2021**

**ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA DE CHAPA DOS REPRESENTANTES  
DOCENTES DO CE NO CONSUNI**

Sr. Presidente e Membro da Comissão Eleitoral, designada pela PORTARIA Nº 35/2021 - CE-DC,

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE Nº \_\_\_\_\_, venho requerer o registro de CHAPA para concorrer à consulta eleitoral para escolha dos representantes de pessoal docente, titular e suplente, do CONSUNI do Centro de Educação - CE, respectivamente, e declaramos estar cientes e de acordo com este Edital e demais Regulamentos dos Conselhos Superiores da UFPB.

Nestes termos,

Pedimos deferimento.

João Pessoa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome do/a Candidato/a para representante titular do CONSUNI: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do/a Candidato/a para representante suplente do CONSUNI: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO**

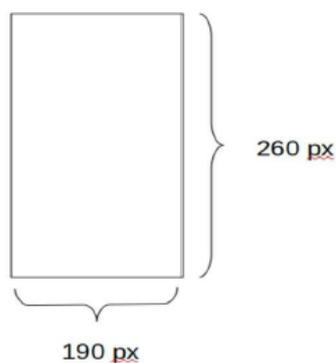
**EDITAL CE N.º 03/2021**

**ANEXO II**

**MODELO DE FOTOGRAFIA PARA CANDIDATURA DE CHAPA DOS REPRESENTANTES  
DOCENTES DO CE NO CONSUNI**

Cargos e Candidaturas				
Nº	Foto do Candidato	Foto do Vice (OPCIONAL)	Nome	Descrição da Chapa
	Cargo 1		Representante titular do CE. no CONSUNI	
	Cargo 2		Representante suplente do CE. no CONSUNI	
<01>			<Chapa Edu>	< Exyz Twk >

**Obs:** Os arquivos devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura por 260 píxeis de altura no formato JPG ou JPEG.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL CE N.º 03/2021**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>	<b>Local</b>
Prazo para impugnação do edital	19 a 26/04/2021	Email da comissão eleitoral <a href="mailto:consunice@ce.ufpb.br">consunice@ce.ufpb.br</a>
Prazo para inscrição das candidaturas	22 a 27/04/2021	Email da comissão eleitoral <a href="mailto:consunice@ce.ufpb.br">consunice@ce.ufpb.br</a>
Divulgação das candidaturas deferidas pela Comissão Eleitoral	28/04/2021	Página WEB do CE
Período de impugnação de candidaturas.	29 a 30/04/2021	Email da comissão eleitoral <a href="mailto:consunice@ce.ufpb.br">consunice@ce.ufpb.br</a>
Publicação das candidaturas homologadas após interposição de recursos	03/05/2021	Página WEB do CE
Período de divulgação das candidaturas e organização do STI para votação	03 a 14/05/2021	Página WEB do CE
Divulgação da relação de eleitores	14/05/2021	Página WEB do CE
Data da votação	19/05/2021	SIGEleição
Apuração dos votos	19/05/2021	SIGEleição
Divulgação final do resultado	19/05/2021	Página WEB do CE
Apresentação de relatório conclusivo da Comissão Eleitoral à Direção de Centro	21/05/2021	Direção de Centro
Recurso à Comissão Eleitoral	48 horas úteis após decisão final da comissão eleitoral, sem efeito suspensivo	Conselho do Centro de Educação